

Lei nº 966

Autoriza a execução de serviços nas
estradas da zona rural e sobre crédito
especial. -

A Câmara Municipal de Socorro de
Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei: -

- Art. 1º Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a executar os serviços de melhoramentos e reparos gerais nas estradas municipais que atendem a zona rural, podendo dispendir até a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).
- Art. 2º São os recursos as despesas constantes do art. 1º, fica também o Sr. Chefe do Executivo autorizado a abrir os recursos créditos especiais nas Lei orçamentária em vigor, despesas essas que correrão por conta da quota do Fundo Rodoviário.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Prefeitura Municipal de Socorro Caldas, 26 de abril de 1962. -

Wauê B. O'Hara
Prefeito Municipal

David B. Ottis Junior.

Publicada :- no "Anuario de Poesias de Caldas", edição no.
5.117, de 29 de abril de 1962.